



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, COPA, COZINHA, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EXPEDIENTE, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. As aquisições, objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade de material de consumo para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Aracaju.

**3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS**

**Grupo 1 – COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01	JARRA P/AGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 A 1,5 LITROS.	UND	5	39,72	198,60
02	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX.	UND	5	144,82	724,10
03	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX.	UND	5	234,38	1.171,90
04	COPO PARA AGUA 250/300 ML COM DETALHE TRABALHADO.	UND	100	11,20	1.120,00
05	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 ml CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE.	CX	25	171,70	4.292,50
06	XICARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. MÍNIMA 200 ML.	UND	20	71,66	1.433,20
07	XICARAS PARA CAFÉZINHO EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. APROX. 65 ML.	UND	60	57,70	3.462,00
08	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/100 (AGUA). PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UND	10	52,14	521,40
09	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/50 (CAFÉ). PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UND	10	40,35	403,50

Valor estimado global: R\$ 13.327,20 (treze mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

**Grupo 2 – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UND	15	64,97	974,55
02	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 100m (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UND	15	64,97	974,55
03	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	200	14,67	2.934,00
04	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	27,50	3.750,00
05	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	37,27	3.727,00
06	RODO PLÁSTICO C/30 CM COM CABO	UND	20	14,42	288,40



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

07	RODO DE ALUMINIO C/60 CM COM BORRACHA DUPLA (CABO DE APROX. 1,20M)	UND	10	98,40	984,00
08	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA (CAPACIDADE PARA 20 LITROS)	UND	30	17,97	539,10
09	LIMPA VIDRO TRADICIONAL 50 ml	UND	30	6,99	209,70
10	AGUA SANITARIA 1 LITRO C/ HIPOCLORICO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UND	400	3,00	1.200,00
11	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UND	30	5,06	151,80
12	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1 LITRO	UND	200	10,63	2.126,00
13	CESTA PARA LIXO FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10/12 LITROS	UND	20	41,30	826,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UND	300	10,61	3.183,00
15	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML NEUTRO BIODEGRADÁVEL	UND	200	3,00	600,00
16	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA (110MMX75MMX20MM)	UND	150	1,50	225,00
17	FLANELA 100% ALGODAO 40X60 CM (APROX.) QUALQUER CÔR	UND	70	3,33	233,10
18	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO 500 ML	UND	200	6,41	1.282,00
19	LIXEIRA PLASTICA PARA LIXO 15 LITROS MED. 310X230 aprox. (ALTURA X DIAMETRO)	UND	30	31,63	948,90
20	LUVA PARA LIMPEZA /AMARELA/RESISTENTE TAMANHO MÉDIO/PAR	PAR	50	5,88	294,00
21	MULTI-INSETICIDA DE AGUA 300ML	UND	120	12,08	1.449,60
22	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/CABO LONGO 80CM, 24X165X7	UND	20	16,30	326,00
23	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM (aprox.) ALVEJADO	UND	100	5,80	580,00
24	PANO PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM (aprox.)	UND	100	3,92	392,00
25	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UND	100	14,66	1.466,00
26	SABÃO EM PÓ CX PACOTE 500 G	UND	500	4,48	2.240,00
27	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS PEROLIZADO ERVA DOCE	Galão	30	34,97	1.049,10
28	SODA CAUSTICA LIQUIDA - EMBALAGEM COM 1 LITRO (aprox.).	UND	30	12,83	384,90
29	SODA CAUSTICA GRANULADA (PEDR/ESCAMA) - EMBALAGEM COM 1 KG (aprox.).	UND	30	30,75	922,50
30	VASSOURA DE NAYLON 30 CM COM CAPA/ CABO 1.20 M	UND	20	15,75	315,00
31	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM C/ CAPA MADEIRA E CABO DE MADEIRA	UND	20	14,63	292,60
32	VASSOURA DE PÊLO 35CM COM CAPA, CABO MADEIRA	UND	10	20,97	209,70
33	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UND	20	6,75	135,00
34	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE PRIMEIRA LINHA(LUXO) EM ROLO 300 METROS MEDINDO 10CMX300CM PACOTE C/ 08UNIDADES.	PCT	125	92,00	11.500,00
35	VASELINA LÍQUIDA ( 1L)	UND	12	41,67	500,04
36	LUBRIFICANTE SPRAY ANTIFERRUGEM (300ML)	UND	5	13,00	65,00
37	PAPEL TOALHA INTERFOLJHADO BRANCO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE 22,5 X 20CM PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	1000	20,87	20.870,00



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

38	LÃ DE AÇO (PCT COM 8 UND 60G)	PCT	10	3,25	32,50
39	LUSTRA MÓVEIS 500ML	UND	10	15,97	159,70

Valor estimado global: R\$ 67.340,74 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

### Grupo 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	25	100,63	2.515,75
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 100 ML (SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO)	UND	20	3,04	60,86
03	CAFÉ EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE (PACOTE DE 250G ,CX C/20 PACOTES)	CX	200	153,29	30.657,40
04	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,20	320,00
05	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	2,90	290,00
06	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	150	2,74	411,00
07	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	80	3,04	243,20
08	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	30	3,66	109,89
09	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	20	3,45	68,94
10	CHÁ DE ERVA DOCE CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,40	340,00
11	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300 G (aprox.)	UND	150	18,40	2.759,55
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM GLUTÉM VITAMINAS A,C,D e E LATA COM 400 G (aprox.)	UND	400	16,51	6.604,00

Valor estimado global R\$ 44.380,59 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos )

### Grupo 4 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PRETA COSTURADA 192 FOLHAS 14X27MM LXA, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINA	UND	10	36,22	362,20
02	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRILICO C/ DEPÓSITO COM LAMINA DE AÇO	UND	150	1,83	274,50
03	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM (APROX).	UND	100	7,25	725,00
04	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/100M	ROLO	40	9,81	392,40
05	BATERIA ALCALINA 9V	UND	50	10,66	533,00
06	BLOCO RASCUNHO 15,0X21CM C/50 FOLHAS BRANCA.	BL	100	2,98	298,00
07	BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM CINTA (PROTETOR PLÁSTICO) MEDIDA APROX. 42X21X11MM	UND	150	2,51	376,50
08	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIESTER CORES VARIADAS	UND	200	4,20	840,00
09	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUIS (ALTA QAULIDADE) CX. C/50 UNID PONTA MÉDIA	CX	150	42,61	6.391,50
10	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (ALTA QAULIDADE) CX. C/50UNID PONTA MÉDIA	CX	100	42,61	4.261,00
11	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/50UNID PONTA MÉDIA.	CX	30	42,61	1.278,30



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UND	100	0,69	69,00
13	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UND	100	0,76	76,00
14	CLIPS Nº 3/0 C/50 UNID.. EM AÇO EPOXI	CX	200	3,15	630,00
15	CLIPS Nº 6/0 C/50 UNID.. EM AÇO EPOXI	CX	200	3,70	740,00
16	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UND	50	3,05	152,50
17	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML SEM ODOR SECAGEM RÁPIDA	UND	30	2,45	73,50
18	ELÁSTICO LATEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UNID.	PCT	50	4,91	245,50
19	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 200X280MM (PEQUENO)	UND	3.000	0,58	1.740,00
20	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM (MÉDIO)	UND	2.000	0,79	1.580,00
21	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25MM	UND	100	0,63	63,00
22	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA	UND	100	0,43	43,00
23	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA	UND	100	0,64	64,00
24	ESPIRAL Nº 17 MM PRETA	UND	100	0,77	77,00
25	ESTILETE LARGO GRANDE APROX. 18MM	UND	30	2,57	77,10
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E INK JET MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1X34mm EM FOLHAS A4 ENVELOPE COM 25 FOLHAS E 400 ETIQUETAS	UND	10	23,93	239,30
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO	UND	150	7,13	1.069,50
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X30mm APROX. (TIPO DUREX).	UND	120	1,97	236,40
29	FITA CREPE BRANCA 40MM DE LARGURA A BASE DE BORRACHA E RESINA	UND	100	12,88	1.288,00
30	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM (APROX.) CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UND	30	36,03	1.080,90
31	GRAMPEADOR DE MESA P/GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS.	UND	40	25,50	1.020,00
32	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (OU SEMI-INDUSTRIAL) PARA 100 FOLHAS	UND	6	106,04	636,24
33	GRAMPO 23/13 CX. COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	30	7,75	232,50
34	GRAMPO 26/6 CX. COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	120	6,88	825,60
35	GRAMPO TRILHO CX 50 UNIDADES EM PLASTICO DE ALTA RESISITENCIA	CX	200	21,55	4.310,00
36	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS. FORMATO 205X300mm (APROX.)	UND	30	16,36	490,80
37	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50 PARES TAM. M	CX	30	19,70	591,00
38	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	30	19,47	584,10
39	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UND	250	2,03	507,50
40	MIDIA DE CD-R - 80 MIN. E 700 MB GRAVAVEL	UND	50	1,65	82,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

41	MIDIA DE DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MINX16	UND	50	2,13	106,50
42	MOLHA DEDO 12G GLICERINADO	UND	5	3,78	18,90
43	PAPEL PARA EMBRULHO (PAPEL CHUMBO 40X50MM CORES VARIADAS)	FL	100	1,33	133,00
44	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA) SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM. OFICIO (APROX.)	UND	100	2,48	248,00
45	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UND	200	2,78	556,00
46	PASTA CLASSIFICADORA /ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO CARTÃO DUPLEX	UND	200	2,80	560,00
47	PASTA SANFONADA TAM. OFICIO C/31 DIVISORIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UND	20	58,91	1.178,20
48	COLA EM BASTÃO 10G	UND	30	2,61	78,30
49	PASTA SUSPensa MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.360X240mm (APROX.)	UND	120	3,76	451,20
50	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	60	26,90	1.614,00
51	PEN DRIVE DE 16 GB	UND	60	33,75	2.025,00
52	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUROS P/20 FLS.	UND	10	26,88	268,80
53	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UND	3	125,00	375,00
54	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDS.	CART	50	9,51	475,50
55	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDS.	CART	50	9,43	471,50
56	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UND	30	1,16	34,80
57	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM POLIPROPILENO	UND	15	8,38	125,70
58	TINTA PARA CARINBO 42ML (aprox.) PRETA	UND	15	6,27	94,05
59	COLA INSTANTANEA DE ALTA ADESAO E RESISTENCIA (TUBO DE 20 GR - aprox.)	UND	15	12,00	180,00
60	COLA DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO PARA MATERIAS DIVERSOS (LATA DE 195 GR - aprox.)	UND	5	36,61	183,05
61	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 REDONDO CX/144UNID (DE BOA QUALIDADE)	CX	2	53,99	107,98
62	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL 14,5X2CM APROXIMAMENTE.	UND	30	2,72	81,60
63	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM GRAM.75G/M2	RES	200	25,60	5.120,00
64	PINCEL ATÔMICO OU MARCADOR PERMANENTE	UND	48	3,59	172,32
65	PAPEL RECADO 10X8CM	UND	25	2,80	70,00
66	PILHA RECARREGÁVEL AA CX C/20UNID	CX	2	115,30	230,60
67	PILHA RECARREGÁVEL AAA CX C/20UNID	CX	2	121,50	243,00
68	CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL(AA-AAA-BAT9V)	UND	3	28,50	85,50

Valor estimado global: R\$ 49.845,84 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**VALORES TOTAIS ESTIMADOS GRUPOS 1, 2, 3 e 4: R\$ 174.894,37(CENTO E SETENTA EQUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**3.1. DO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

5.2. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe de Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da **Ordem de fornecimento** emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

**6. DA ENTREGA**

6.1. A entrega dos materiais será no almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7h e 13h, sob a responsabilidade do (a) servidor(a) Chefe de Almoxarifado/CMA, que deverá proceder a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 7.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- 7.1.4. Proceder a verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.2.1. Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 7.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 7.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 8.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do







**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

8.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

### **9.1. Para Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

### **9.3. Para Regularidade Fiscal:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da







**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**9.4. Para Regularidade Trabalhista:**

9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.5. Para Qualificação Técnica:**

9.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

**9.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.**

**10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022 de 31 de janeiro de 2022)**

10.1. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.

10.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

10.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.4. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10.5. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## **11. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da CMA.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de materiais diversos de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Aracaju, seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

## **12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83 e art. 10º do ATO 02/2022 de 31 de janeiro de 2022.

12.2. A gestão da ATA ficará a cargo da Diretoria Administrativa, na pessoa do(a) diretor (a).





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**14. DA BASE LEGAL**

14.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022/CMA de 31 de janeiro de 2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016 e Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 .

**15. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

15.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021, a modalidade licitatória a ser adotado é o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 aos 49 e ATO 02/2022/CMA de 31 de janeiro de 2022.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 16.1.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Aracaju, 12 de abril de 2023.

Conçuelo Lima Barros Pereira  
Chefe de Almoxarifado/CMA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5614-3A04-3E69-0637

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONÇUÊLO LIMA BARROS PEREIRA (CPF 266.XXX.XXX-00) em 12/04/2023 09:18:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5614-3A04-3E69-0637>